



Número: **0800935-79.2018.8.15.0261**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Piancó**

Última distribuição : **27/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ELVANIA MATIAS DA SILVA (AUTOR)	JOSE FERREIRA NETO (ADVOGADO) SUELLEN DIAS SOARES VENTURA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15592 195	27/07/2018 10:01	Petição Inicial	Petição Inicial
15592 217	27/07/2018 10:01	PROCURAÇÃO	Procuração
15592 252	27/07/2018 10:01	BOLETIM DE OCORRENCIA	Outros Documentos
15592 262	27/07/2018 10:01	COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Outros Documentos
15592 268	27/07/2018 10:01	DOCUMENTO DO VEICULO	Outros Documentos
15592 273	27/07/2018 10:01	DOCUMENTOS PESSOAIS]	Outros Documentos
15592 823	27/07/2018 10:01	EXAME DE COAGULOGRAMA	Outros Documentos
15592 837	27/07/2018 10:01	EXAME DE GLICEMIA	Outros Documentos
15592 847	27/07/2018 10:01	EXAME DE HEMATOLOGIA	Outros Documentos
15592 863	27/07/2018 10:01	FICHA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	Outros Documentos
15592 872	27/07/2018 10:01	LAUDO MEDICO 1	Outros Documentos
15592 882	27/07/2018 10:01	RECIBO 1	Outros Documentos
15592 895	27/07/2018 10:01	RECIBO 2	Outros Documentos
15592 907	27/07/2018 10:01	RECIBO 3	Outros Documentos
15592 920	27/07/2018 10:01	RELATORIO DE TRANFERENCIA HOSPITALAR	Outros Documentos
15592 924	27/07/2018 10:01	RELATORIO MEDICO 1	Outros Documentos
15593 119	27/07/2018 10:01	RELATORIO MEDICO 2	Outros Documentos
15593 134	27/07/2018 10:01	VALOR RECEBIDO	Outros Documentos
16743 669	30/09/2018 19:24	Despacho	Despacho

18659 609	16/01/2019 09:50	Carta	Carta
19847 867	18/03/2019 10:43	Aviso de Recebimento	Aviso de Recebimento
19847 868	18/03/2019 10:43	JU 10766895 9BR	Aviso de Recebimento
24642 368	23/09/2019 10:23	Certidão de Decurso de prazo	Certidão de Decurso de prazo
25594 722	24/10/2019 10:45	Petição REVELIA DA RÉ	Petição
25594 737	24/10/2019 10:45	peticao-decretacao-revelia	Outros Documentos
27753 019	28/01/2020 17:46	Despacho	Despacho
33049 215	10/08/2020 09:28	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
33049 216	10/08/2020 09:28	Ofício 01-09	Ofício
33049 232	10/08/2020 09:34	Mandado	Mandado
33049 233	10/08/2020 09:34	Expediente	Expediente
33049 234	10/08/2020 09:34	Expediente	Expediente
33710 722	28/08/2020 09:03	Diligência	Diligência
33710 729	28/08/2020 09:03	080093579820188150261id33049232	Devolução de Mandado
33979 078	04/09/2020 07:39	Certidão	Certidão
33979 081	04/09/2020 07:39	Laudo 0800935	Laudo Pericial
33979 096	04/09/2020 07:47	Expediente	Expediente
33993 585	04/09/2020 11:19	Petição MANIFESTAÇÃO AO LAUDO	Petição

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PIANCÓ-PB

ELVANIA MATIAS DA SILVA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de RG nº 2980370 - SSP/PB, inscrita no CPF nº 056.231.454-77, com **Sinistro nº 3180246328**, residente e domiciliada na Rua Afonso Ventura, s/n, Ouro Branco, nesta cidade de Piancó-PB, vem, por seu procurador e advogado infra-assinado, conforme procuração anexa, com Escritório na Rua Antônio Brasilino, nº 100, Centro, na cidade de Piancó-PB, endereço que indica para os fins do art. 106, I do CPC/15, vem, à presença de Vossa Excelência, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço eletrônico: <http://www.seguradoraslider.com.br/>, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, estabelecida na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º Andar, centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.031-205, na pessoa de seu representante legal, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I- DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

O presente Promovente não tem como custear as despesas inerentes ao processo em curso, sem com isso comprometer seu próprio sustento e de sua família, conforme demonstrado na declaração anexada. Desta forma, este se enquadra como necessitado e por isso merece o manto protetor da Lei federal nº 1.060/50, no art. 5º, inciso LXXIV da CRFB e arts. 98 e ss. do NCPC:

Requer a Vossa Excelência à concessão do **Benefício da Justiça Gratuita**, de acordo com a Carta Maior vigente, o Novo Código de Processo Civil e a Lei Federal nº 1.060/50, isentando assim o Promovente das custas e das despesas processuais, por ser esta de inteira Justiça!

II- DA SINOPSE FÁTICA

No dia 29 de dezembro de 2017, o Promovente foi vítima de acidente de trânsito, atropelada por uma motocicleta quando cruzava a rua de um lado para outro, a promovente foi socorrida pelo SAMU e levado ao Hospital Regional de Piancó, sendo transferida para o Hospital Regional de Patos ficando internada até o dia 03 de janeiro de 2018, ocasião em que foi transferida para o Hospital São Francisco para realização de uma cirurgia no joelho, uma vez que no Regional não tinha vaga, tendo alta médica no dia 04 de janeiro de 2018.



Após a realização de exames percebeu tratar-se de invalidez permanente, tendo em vista que o requerente passou por um procedimento de tratamento hospitalar, mesmo assim o seguro pago administrativamente foi bem inferior ao que tem direito o promovente, tendo em vista que o mesmo recebeu a quantia de **apenas R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)** conforme Consulta Sinistro Beneficiário em anexo. **Sendo que no caso em tela foi muito inferior ao equivalente, o qual corresponde ao valor mais proporcional ao grau da lesão.**

Devido a **fratura no joelho**, o promovente ficou inabilitado para suas atividades diárias e laboral durante muito tempo, ou seja, nos dias atuais ainda permanece sequelas do sinistro, que a cicatriz não nega. **A promovente é técnica de enfermagem e no período que ficou inativo ou fora de suas atividades. Até hoje a promovente não tem a mesma disposição que tinha antes, e isso afeta consideravelmente suas atividades laborais.**

O promovente devido ao acidente encontra-se incapaz, conforme Documentação médica anexa, pois sofreu uma **FRATURA NO JOELHO atestado na documentação hospitalar**, o qual precisou fazer tratamento Hospitalar.

III- DO DIREITO

Seguro DPVAT FOI CRIADO NO ANO DE 1974 PELA Lei Federal nº 6.194/74. Modificada pelas Leis 8.441/92 e 11.482/07 e 11.945/09, que determina que todos os acidentes causados por veículos automotores, o recebimento de indenização por despesas medicas, invalidez permanente e morte. **Sendo que o caso em tela trata-se indenização por invalidez permanente de acordo no art.3º, II da lei nº 6.194/74.**

Ademais com os documentos anexados o direito da Promovente torna inequívoco, pois fica aprovado o acidente de transito, e o nexo causal com o fato ocorrido e o dano dele decorrente, conforme a dicção do art.5º da Lei nº 6.194/74.

Assim o direito da Promovente, consiste no recebimento da indenização, por invalidez permanente coberta pelo seguro obrigatório de DPVAT, porém a indenização recebida administrativamente é muito aquém tendo em vista o grau da lesão que o mesmo sofreu.

Segundo entendimento já pacificado pela jurisprudência é dever da Promovida em efetuar o pagamento de indenização do seguro obrigatório DPVAT, tendo em vista, que o mesmo pertence ao rol de seguradoras que compõem o Consórcio do DPVAT.

IV- DOS PEDIDOS

Dado o exposto, requer:

I - A **citação da promovida** na pessoa do seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa sob pena de revelia e confissão, na forma da lei, com a consequente **procedência do pedido** para condenar a empresa promovida a efetuar o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT no valor que deverá ser arbitrado pelo nobre magistrado, com o limite de R\$ 8.775,00 (oito mil e setecentos e setenta e cinco reais) como **COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO NO AMBITO ADMINISTRATIVO** pela a invalidez, permanente, acrescidos de juros e correção monetária;

II - A concessão do benefício da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, da CRFB e do art. 98 e ss. do NCPC, tendo em vista ser pobre na forma da lei;

III - Além da prova documental já produzida em anexo, o Promovente protesta por todos os meios de provas em direito admitidos, bem como a inversão do ônus da prova, com fulcro no art. 6º, VIII do CDC;

IV - Condenação da Promovida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;



V - Que seja realizada perícia para concretizar a constatação das lesões sofridas pelo promovente. Com o intuito de dar celeridade ao processo e tendo em vista o princípio da cooperação, vai em página contínua os **QUESITOS** elaborados pelo Promovente.

Dá-se a causa o valor de: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Nestes termos pede deferimento

Piancó-PB, 26 de Agosto de 2018.

Bel. José Ferreira Neto

Suellen Dias Soares Ventura

OAB/PB 4.486

OAB/PB 25.220

QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS PELOS PERITOS MEDICOS:

1 – Responda os Srs. Peritos qual o grau de confiabilidade dos laudos médicos anexados aos autos e que dão conta da **INCAPACIDADE** do periciado;

2 – Respondam aos Srs. Peritos, no caso de constatação de **INCAPACIDADE** do periciado, se a mesma é **IRREVERSIVEL**.

3 – Respondam as condições do periciado para suas atividades de labor.

4 – Respondam a incapacidade do periciado para as suas atividades.

Piancó-PB, 26 de Agosto de 2018.

Bel. José Ferreira Neto

Suellen Dias Soares Ventura

OAB/PB 4.486

OAB/PB 25.220



PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO

OUTORGANTE: ELVANIA MATIAS DA SILVA, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, inscrita no RG nº 2980370 e CPF nº 056.231.454-77, residente e domiciliada na Rua Afonso Ventura, S/N – Ouro Branco, no Município de Piancó- PB.

OUTORGADOS: Dr. JOSÉ FERREIRA NETO, brasileiro, solteiro, Advogado OAB-PB 4.486, e Dra. SUELLEN DIAS SOARES VENTURA, brasileira, solteira, Advogada OAB-PB 25.220, ambos com Escritório profissional à Rua Antônio Brasilino, nº 100, Centro, na cidade de Piancó-Pb, CEP 58.765-000, **onde recebe intimações e avisos, a quem confere:**

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e qualquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para **confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica.** (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC-15). Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

Declara, ainda, não ter condições de arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sob pena de implicar em prejuízo próprio e de sua família, nos termos do art. 98 e seguintes do NCPC, do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Piancó (PB), 25 de Junho de 2018.

Elvania Matias da Silva
OUTORGANTE





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
17ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE PIANCÓ
(83) 3452-2450 - delegaciapianco@gmail.com



Atendimento

Data: 12/03/2018

Hora: 10:45

BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL N°222/2018

Natureza da ocorrência: ACIDENTE COM MOTOCICLETA

Data do fato: 29/12/2017 - RUA AFONSO VENTURA NESTA CIDADE hora:
18H30

Sob a responsabilidade do Del. Pol. JOSÉ PEREIRA DE SOUZA.

Notificante: **ELVANIA MATIAS DA SILVA**, alcunha " ",
Nacionalidade: Brasileira, naturalidade: PIANCÓ-PB, nascido em
09/10/1984, documento: RG nº 2980370-SSP-PB, CPF 056.231.454-77,
filho de MANOEL MARCULINO e de LUCIA MATIAS DA SILVA MARCULINO,
endereço: Rua AFONSO VENTURA, 246, OURO BRANCO, PIANCÓ-PB,
referência: .

Vítima: **A NOTIFICANTE**, alcunha " ", Nacionalidade: ,
naturalidade: , idade: ***, nascido em
/ / , cor/raça: *****, Estado Civil: *****,
Profissão: , Escolaridade: ***** , documento: ,
filiação: e de , endereço: ***** , referência:

HISTÓRICO DO FATO

O(a) notificante, após cientificado(a) das penalidades cominadas ao Art. 299 do CPB, declarou o SEGUINTE: QUE na data, hora e local acima informados, a vítima foi atropelada pela motocicleta HONDA/CG 150 TITAN ES, PLACA MOQ 1719/PB, ANO 2005/2006, CHASSI 9C2KC08506R804356, COR AZUL, licenciada em nome de Justino Evangelista Sobrinho, quando a vítima cruzava a rua de um lado para o outro; Que a vítima foi socorrida pelo SAMU, e transferida para o Hospital Regional da Cidade de Patos-PB, ficando internada até o dia 03/01/2018, ocasião em que foi transferida para o Hospital São Francisco para realização de cirurgia, uma vez que no Regional não tinha vaga; Que realizou cirurgia no Hospital São Francisco, recebendo alta médica no dia 04/01/2018; Que registra a ocorrência e solicita Certidão. Nada mais a consignar.

Elvania Matias da Silva
Notificante / Testemunha Arrogada

Bento
Francisco Alves Bento
Agente de Investigação
Matrícula: 137.339-1

DOCUMENTO ORIGINAL

28 MAIO 2018



DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica : Nº 007.271.261



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

MANUEL MARCULINO
RUA ANTONIO BRASILINO S/N
PIANCO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/456885-3

REFERÊNCIA
MAI/2018

APRESENTAÇÃO
29/05/2018

CONSUMO
325

VENCIMENTO
26/06/2018

TOTAL A PAGAR
R\$ 257,19

Acesse: www.energisa.com.br



DESENHO AQUI

MANUEL MARCULINO

Roteiro: 17-144-120-6780
83690000002-4 57190054000-6 04568852018-3 05200144019-8



VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
26/06/2018	R\$ 257,19	456885-2018-05-2

01 JUN. 2018



Assinado eletronicamente por: JOSE FERREIRA NETO - 27/07/2018 10:00:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18072709350256800000015205454>
Número do documento: 18072709350256800000015205454

Num. 15592262 - Pág. 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADÃOS

DETRAN - PB		CERTIFICADO DE REGISTRO E DE PREENCHIMENTO DO VÉHICULO	
VIA	CÓD. PESAVAM	ANHAC	EXERCÍCIO
1	0086643807-6	00/00000000	2016
JUSTÍCIA E MIGRAÇÃO (SERIE H) HOME			
CPF / CNPJ	PLACA	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
28818296434	MGJ119 / EP	2016	23/09/2016
PLACA ANT./UF	CHASSI	CPF / CNPJ	PLACA
NOVO	PCV/KM/HABITACULADA	288296434	MGJ119 / PB
ESPECIE DO VÉHICULO		COMBUSTÍVEL	
PAS/MOTOR/CICL/ARQ/AP/TC		GÁSOLINA	
MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	MARCA / MODELO
HONDA / CG 150 TITAN ES	11(11)	11(11)	HONDA / CG 150 TITAN ES
CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COTAS	NO CHASSI
2 P/149 / C/T	PARTIC	1 ^a	9C2KC08506R804356
COTA ÚNICA		VENC. COTA ÚNICA	
IPVA PAGO EM		23/09/2016	
VENCIMENTO DA FABRICA		PARCELAGEM / COTAS	
A		1 ^a 2 ^a 3 ^a	
PRÉMIO TARIFÁRIO		CUSTO DO BILHETE (RS)	
P		SEGURADO	
V		PA 60	
A		TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (RS)	
DESENHO		2894854000	
SEM RESERVA DE DOMÍNIO DOCUMENTO DE PONTE OBRIGATÓRIO NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA			
PIANCO - PB		LOGO:	
33790		23/09/2016	
CUSTO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO			
DESENHO		23/09/2016	
OBSERVAÇÕES			
CONTRAN			

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VÉHICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO. - SEGURO DPVAT

PB Nº 012506833180 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatssegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2016	23/09/2016
VIA	CPF / CNPJ
MGJ119 / PB	288296434
RENAVAM	MARCA / MODELO
010816438076	HONDA / CG 150 TITAN ES
ANO FAB.	CAT. DA VE.
2011	9
--***-***	9C2KC08506R804356
PRÉMIO TARIFÁRIO	
CUSTO DO BILHETE (RS)	
SEGURADO	
PA 60	
TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (RS)	
2894854000	
PAGAMENTO	
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	
<input type="checkbox"/> PARCELADO	
CUSTO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO	
23/09/2016	
OBSERVAÇÕES	
CONTRAN	

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 06.248.000/0001-04

www.seguradoralider.com.br

15595-1025119-20160923



28 MAIO 2018



Assinado eletronicamente por: JOSE FERREIRA NETO - 27/07/2018 10:00:05

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18072709350569200000015205460>

Número do documento: 18072709350569200000015205460

Num. 15592268 - Pág. 1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2 9 8 0 3 7 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05 FEV 2002

NOME ELVANIA MATIAS DA SILVA

FILIAÇÃO Manoel Marculino
Lucia Matias da Silva Marculino
Piancó-PB 09.10.1984

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. Nº 9.361 Fls. 249
LIV. A-9 Cart. Piancó-PB

CPF 123.456.789-00
João Pessoa MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS CAMILCANTE
DIR. DEPARTAMENTO DE ASSINATURA DO RETORNO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



28 MAIO 2018





CARLOS CHAGAS
Medicina Laboratorial

- Culturas em geral • Enzimas Cardíacas, • Imunologia
- Micologia • Teste do Pezinho • Testes Alérgicos
- Líquidos Corporais • Hematologia • Urianálise
- Pesquisas de BAAR • Bioquímica • Parasitologia

Paciente: ELVANIA MATIAS DA SILVA
Médico Requisitante: DR. JOÃO H. S. LAUREANO
Convênio: HOSPITAL REGIONAL DE PATOS

Idade: 33 ANOS
Data: 02/01/2018
Comanda: --

COAGULOGRAMA

Material: Sangue e Plasma

TEMPO DE PROTROMBINA:

Resultado:

T.P. Paciente.....: 14 seg.

T.P. Controle.....: 14 seg.

Atividade.....: 88 %

Valores de Referência: T.P. Paciente: 11,2 A 15,0 seg. A. Enzimática: 70 a 100% Método: QUICK

INR:

Resultado.....: 1.21

Valores de Referência:

INR sem Anticoagulante: 0,0 - 1,2

INR uso Anticoagulante: 2,0 - 3,0

TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO:

Resultado:

T.T.P.A Paciente.....: 33 seg.

T.T.P.A Controle.....: 30 seg.

Valores de Referência:

TAP Paciente.....: 26 a 36 seg.

Todo teste laboratorial deve ser correlacionado com o quadro clínico do paciente, sem o qual a interpretação do resultado é apenas relativa.


Dr. Wald-Orleane Soares Ferreira
Bioquímica - Membro da Sociedade Brasileira de Microbiologia
SBN: 2905 | CRF-PB: 1854

Todo exame laboratorial deve ser avaliado em conjunto com a clínica do paciente para conclusão diagnóstica.
Este laboratório participa do Controle de Qualidade promovido pela SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas
Rua Bossuet Wanderley, 337 - Centro - Patos-PB - Tel.: (83) 9 99131408 e 34215469



Assinado eletronicamente por: JOSE FERREIRA NETO - 27/07/2018 10:00:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18072709512516600000015205989>
Número do documento: 18072709512516600000015205989

Num. 15592823 - Pág. 1



CARLOS CHAGAS
Medicina Laboratorial

- 117 - 1-105
- Culturas em geral
 - Enzimas Cardíacas
 - Imunologia
 - Micologia
 - Teste do Pezinho
 - Testes Alérgicos
 - Líquidos Corporais
 - Hematologia
 - Urianálise
 - Pesquisas de BAAR
 - Bioquímica
 - Parasitologia

Paciente: ELVANIA MATIAS DA SILVA
Médico Requisitante: DR. JOÃO H. S. LAUREANO
Convênio: HOSPITAL REGIONAL DE PATOS

Idade: 33 ANOS
Data: 02/01/2018
Comanda: --

GLICEMIA DE JEJUM

Amostra: Soro
Método: Enzimático/ Automatizado

GLICEMIA DE JEJUM: 84 mg/dl

Valores de Referência:

0 a 1 mês: 40,0 a 110,0 mg/dL

70,0 a 99,0 mg/dL

Todo teste laboratorial deve ser correlacionado com o quadro clínico do paciente, sem o qual a interpretação do resultado é apenas relativa.


Dr. Wald-Orleane Soares Ferreira
Bioquímico - Membro da Sociedade Brasileira de Microbiologia
SBM- 2305 | CRF-PB: 1854

Todos os exames laboratoriais devem ser avaliados em conjunto com a clínica do paciente para conclusão diagnóstica.
Este laboratório participa do Controle de Qualidade promovido pela SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas
Rua Bossuet Wanderley, 337 - Centro - Patos-PB - Tel.: (83) 9 99131408 e 34215469



Paciente: ELVANIA MATIAS
 Medico: FELIPE TAVARES SENA
 Laboratorio: INTERNO
 Enfermaria MARIA JOSÉ

Nascimento 09/10/1984 Idade: 33 Sexo: M
 Cod. Pac.: 18521 Protocolo: 41219
 30/12/2017 08:36:34
 Leito 1/5

HEMATOLOGIA

HEMOGRAMA

Material: SANGUE
 Metodo: AUTOMATIZADO

SÉRIE VERMELHA

		Masculino >13 anos 4.4 - 6.1 milhoes/mm3	Feminino >13 anos 4.2 - 5.4 milhoes/mm3
Eritrócito:	3.560.000 /mm3		
Hemoglobina:	8,3 g%	13,5 - 18,0 g%	11,5 - 16,0 g%
Hematócrito:	26,5 %	40 - 54 %	37 - 47 %
V.C.M.:	76,0 u3	80 - 98 u3	80 - 98 u3
H.C.M.:	24,0 pg	25 - 35 pg	25 - 35 pg
C.H.C.M.:	31,0 %	31 - 36 %	31 - 36 %
R.D.W.:	20,2 %	11,5 a 14,5 %	11,5 a 14,5 %
Observação Série Vermelha:			

SÉRIE BRANCA

		Maiores de 13 anos 4.000 a 10.000 /mm3			
Leucócitos Totais	7.100				
Mielócitos	0	0	0	-	0
Metamielócitos	0	0	0 a 1	-	0 a 100
Bastonetes	0	0	0 a	-	0 a 500
Segmentados	67	4757	40 a 70	-	1.600 a 7.000
Eosinófilos	1	71	0 a 5	-	0 a 500
Basófilos	0	0	0	-	0 a 100
Linfócitos					
Típicos	29	2059	20 a 35	-	800 a 3.500
Atípicos	0	0			
Monócitos	3	213	2 a 10	-	80 a 1000
Observação Série Branca:					

CONTAGEM PLAQUETAS

Resultado: 187.000
 Valores de Referencia: 150.000 a 450.000

Morfologia

Metodo: AUTOMATIZADO

gau
 CRF-PB
 2852





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Além a aas!

FICHA DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR

5 = Alone

Data	ID Ocorrência	<input checked="" type="checkbox"/> USB <input type="checkbox"/> USA <input type="checkbox"/> MT	Nº / Equipe	Plantão: <input checked="" type="checkbox"/> Dia <input type="checkbox"/> Noite	Hora de Saída da Base	Hora de Chegada no Local
29.12.17	073		02		18 : 30 Hs	18 : 33 Hs

Solicitante:

Paciente / Usuário Olívio Matos da Silva	Idade 33	Sexo: Fem.	Telefone
Local da Ocorrência R. Monsu Ventura	Bairro Quico Branco	Médico Regulador Dr. Jônio	

Quantidade de Vítima(s) no local: Uma Duas Três Mais de Três:
 Apoio no Local: USB USA Resgate / Bombeiros PM Resgate PRF BPTRAN Outro

QTA: Socorrido por Terceiros Socorrido pelos Bombeiros Evadiu-se do Local Trote Outro:

DESTINO DO PACIENTE: At. no Local e Liberado Encaminhado a Unidade Hospitalar Óbito no Local Óbito Durante o Atendimento

HRP de Patos

Destino (Unidade Hospitalar)

Responsável e Função (Assinatura e Carimbo)

Natureza da ocorrência

<input type="checkbox"/> CLÍNICO <input type="checkbox"/> PSQUIÁTICO <input type="checkbox"/> GINECO-OBSTÉTRICO	<input type="checkbox"/> PEDIÁTRICO <input checked="" type="checkbox"/> TRAUMA	<input checked="" type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA														
> CAUSAS EXTERNAS		Hospital de Origem: <u>HRP de Piancó</u>														
<input type="checkbox"/> Acidente de Trânsito <input type="checkbox"/> Acidente automobilístico: <input type="checkbox"/> Acidente motociclistico <input checked="" type="checkbox"/> Atropelamento por: <u>Moto</u> <input type="checkbox"/> Colisão carro x moto <input type="checkbox"/> Capotamento <input type="checkbox"/> Outro:		Responsável: <u>Dr. André</u>														
		Hospital de Destino: <u>HRP de Patos</u>														
		Responsável: <u>Dr. Felipe</u>														
ANTECEDENTES <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> AIDS</td> <td><input type="checkbox"/> Doença Mental</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Alcoolismo</td> <td><input type="checkbox"/> Doença Renal</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> AVC</td> <td><input type="checkbox"/> Drogas</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Convulsão</td> <td><input type="checkbox"/> Hipertensão Arterial</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Diabetes</td> <td><input type="checkbox"/> Internamentos Anteriores</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Doença Cardíaca</td> <td><input type="checkbox"/> Problemas Respiratórios</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Doença Infecto-contagiosa</td> <td><input type="checkbox"/> Medicamentos de uso Contínuo</td> </tr> </table> Quais?			<input type="checkbox"/> AIDS	<input type="checkbox"/> Doença Mental	<input type="checkbox"/> Alcoolismo	<input type="checkbox"/> Doença Renal	<input type="checkbox"/> AVC	<input type="checkbox"/> Drogas	<input type="checkbox"/> Convulsão	<input type="checkbox"/> Hipertensão Arterial	<input type="checkbox"/> Diabetes	<input type="checkbox"/> Internamentos Anteriores	<input type="checkbox"/> Doença Cardíaca	<input type="checkbox"/> Problemas Respiratórios	<input type="checkbox"/> Doença Infecto-contagiosa	<input type="checkbox"/> Medicamentos de uso Contínuo
<input type="checkbox"/> AIDS	<input type="checkbox"/> Doença Mental															
<input type="checkbox"/> Alcoolismo	<input type="checkbox"/> Doença Renal															
<input type="checkbox"/> AVC	<input type="checkbox"/> Drogas															
<input type="checkbox"/> Convulsão	<input type="checkbox"/> Hipertensão Arterial															
<input type="checkbox"/> Diabetes	<input type="checkbox"/> Internamentos Anteriores															
<input type="checkbox"/> Doença Cardíaca	<input type="checkbox"/> Problemas Respiratórios															
<input type="checkbox"/> Doença Infecto-contagiosa	<input type="checkbox"/> Medicamentos de uso Contínuo															

1 - DADOS VITAIS
 P.A: 120 X 80 FC: 93 FR: _____ TEMP: _____ HGT: _____ SpO2 - S/O2: 99 SpO2 C/O2: _____

EXAME CLÍNICO (SISTOMAS, QUEIXAS) / ANOTAÇÃO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU EVOLUÇÃO MEDICA.
Paciente do sexo feminino consciente orientada, vítima de atropelamento por moto. Só agulhado foi realizado imobilização, e, mesmo com surto de proleira em HIE, querendo-se de dor no mesmo. Foi administrado medicamentos GU e conduzido ao HRP, em seguida transferida para HRP de Patos.

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM:

Diagnóstico de Enfermagem: Atropelamento por trauma violento por veiculo.

Intervenções: Administração de medicamentos conforme prescrição para alívio da dor.

Evolução do Enfermeiro: Paciente do sexo feminino consciente orientada vítima de atropelamento por moto, realizada imobilização do paciente; relato de um HIE, imobilização dos membros inferiores seguidos "RH" e incutimento ao HEP de Piancó. Após "RH" foi violenciado tratado do membro inferior esquerdo, a mesma foi removida do HEP de Patos.

ORIENTAÇÃO DA REGULAÇÃO MÉDICA
O1 SRL
st dipirona

28 MAIO 2018

Assinatura do Médico Regulador



2 - VIA AÉREA:

Livre Obstruída parcialmente Obstruída totalmente Corpo estranho Edema de glote Bronco-aspiração

2.1 - VENTILAÇÃO:

Espontânea Assistida Ritmo irregular Parada respiratória

2.2 - EXPANSABILIDADE

Normal Superficial Regular Irregular

2.3 - ACHADOS:

Crepitação Hemoptise Expectoração Enfisema subcutâneo Hálito Etilico

3 - CIRCULAÇÃO:

Fria Úmida Palidez Quente Seca Normal

3.1 - EDEMAS

Não Sim - Local: MIE

3.2 - PERFUSÃO

Normal Retardada (<2seg) Ausente

3.3 - PULSO

Regular Irregular Fino Cheio Ausento

3.4 - E. C. G.

Normal Alterado Não Realizado

4 - EXAME NEUROLÓGICO

ECG

5 - EXAME GINECO-OBSTÉTRICO

Abortamento Hemorragia Vaginal Trabalho de parto Normal _____ semanas

Encontrado: Decúbito Dorsal Lateral Ventral Sentado Deambulando Outro: _____

Nível de Consciência: Consciente Orientado Inconsciente Algo Desorientado Desorientado Sonolento Agitado

PROCEDIMENTOS

- | | | | |
|---|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Bomba de Infusão | <input type="checkbox"/> DEA | <input type="checkbox"/> KED Adulto | <input type="checkbox"/> Sonde vesical |
| <input type="checkbox"/> Cânula Orofaríngea | <input type="checkbox"/> Desobstrução vias aéreas | <input type="checkbox"/> KED Infantil | <input type="checkbox"/> Sedação |
| <input type="checkbox"/> Colar cervical | <input type="checkbox"/> Drenagem torácica | <input type="checkbox"/> Massagem cardíaca externa | <input type="checkbox"/> Talas / Tração |
| <input type="checkbox"/> Controle de hemorragia | <input type="checkbox"/> Desfibrilação/ Cardioversão | <input type="checkbox"/> Otra traqueal | <input type="checkbox"/> Ventilação mecânica (manual / automática) |
| <input type="checkbox"/> Cricotireidostomia | <input type="checkbox"/> Entubação Orotraqueal | <input checked="" type="checkbox"/> Prancha Longa | <input type="checkbox"/> VMI |
| <input type="checkbox"/> Curativo | <input type="checkbox"/> Inalação de Oxigênio (O2) | <input checked="" type="checkbox"/> Puncão venosa | <input type="checkbox"/> VMNI |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Imobilização de membros | <input type="checkbox"/> Sonda gástrica | <input type="checkbox"/> Outros: |

Descrição do(s) procedimento(s): _____

MATERIAL UTILIZADO (ENFERMAGEM)

01 SRL
01 equipo mackay
01 gelco az
01 seringa 10 ml

PERTENCES DA VÍTIMA

Não

Sim

Objetos:

_____	_____
_____	_____
_____	_____

Entregues a /Local:

Assinatura com Carimbo do Recebedor

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE QUE PRESTOU ATENDIMENTO - CONDUTOR:

TEC. ENFERMAGEM: Denila Matrícula: _____

ENFERMEIRO (A): Paloma COREN: 620.731

MÉDICO (A): _____ COREN: 243.063

CRM: _____

Informações de Preenchimento Exclusivo do Paciente - Recusa Remoção Recusa Atendimento

NOME: _____ RG. / CPF: _____

ASSINATURA (RUBRICA): _____ Observação: _____

TESTEMUNHA: _____ TESTEMUNHA: _____





DR. ANTÔNIO IVANES DE LACERDA

Fraturas - Correção de Deformidades da Criança e do Adulto
Tratamento da Escoliose - Doenças da Coluna Vertebral
Doenças Ósseas em Geral e Fisioterapia

TEOT - Título de Especialização em Ortopedia e Traumatologia - Nº 01213

Residência Médica em
Traumato-Ortopedia no
Hospital dos Servidores do
Estado do Rio de Janeiro

★
Pós-Graduação em
Medicina Física e
Reabilitação na PUC do
Rio de Janeiro

★
Membro Titular da
Sociedade Latino
Americana de Ortopedia
e Traumatologia

★
Membro Titular
Concursado da Sociedade
Brasileira de Ortopedia
e Traumatologia

★
Membro da Sociedade
Brasileira de Medicina
Física e Reabilitação

★
Sócio Fundador do Centro
Brasileiro de Estudos da
Coluna Vertebral

★
Membro Titular da
Sociedade Brasileira de
Ortopedia Pediátrica

ELVANIA MATIAS DA SILVA

LAUDO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, ELVANIA MATIAS DA SILVA, É PORTADOR(A) DE FRATURA DE JOELHO ESQUERDO, QUE FOI TRATADO COM CIRURGIA, UTILIZANDO PLACA E PARAFUSOS.

NO MOMENTO ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO.
RECOMENDO FICAR DE REPOUSO E AFASTADO(A), POR NOVENTA DIAS,
DE TODAS ATIVIDADES QUE DEMANDEM ESFORÇO FÍSICO.
ENCAMINHO À PERÍCIA DO INSS.

CID.10 S82.1

AUTORIZAÇÃO:

Eu, ELVANIA MATIAS DA SILVA, autorizo o(a) Dr.(a) Antonio Ivanes de Lacerda a registrar o diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado médico.

Elvania Matias da Silva

Assinatura do (a) paciente ou responsável legal

Patos, 27 de Abril de 2018

Lacerda
Dr. ANTONIO IVANES DE LACERDA
CRM 3038 PB

QUEM VALORIZA O MÉDICO, VALORIZA A VIDA

RETORNO DIA ____ / ____ / ____ ÀS ____ H

AV. PEDRO FIRMINO, 244 - TELS.: (83) 98770.6843 / 99912-6390
58.700-071 - PATOS - PARAÍBA
e-mail: ivaneslacerda@bol.com.br

28 MAIO 2018



Assinado eletronicamente por: JOSE FERREIRA NETO - 27/07/2018 10:00:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18072709522249400000015206037>
Número do documento: 18072709522249400000015206037

Num. 15592872 - Pág. 1



ORTOTEC ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA.

A segurança em Botas, Coletes, Próteses e Aparelhos Ortopédicos em Geral.
Rua Diogo Velho, 332 - Centro - João Pessoa-PB - CEP: 58.013-110 - Fone/Fax: (83) 3262.1033 / 3566.1060 - CNPJ: 24.499.337/0001-53 - Insc. Estadual: 16.084.760-5
Rua Professor Virgílio Campos, 720 - Farol - Maceió - AL - CEP: 57.055-710 - Fone: (82) 3241.1675
www.ortotec.com.br - ortotecortopediajp@gmail.com - (83) 99163.3974

RECIBO R\$

200,00

Recebemos de (a) Eduardo Matias da Silveira

Importância de R\$ Quinhentos reais — 11 —

Referente a Braço extensor de joelho DILEPÉ.

Pelo qual dou plena e geral quitação.

João Pessoa, 11 de janeiro 20 18

Assinatura Recebedor

Gráfica: (83) 98820.4613 / 99322.4178

Assinatura Recebedor

Gráfica: (83) 98820.4613 / 99322.4178



RECIBO

Número 468

Valor R\$ 950,00

Recebi de ELVANIA MATIAS DA SILVA CPF: 056.231.454-77

a importância de (novecentos e cinqüenta reais)

cheque N° _____ banco _____

referente a HONORÁRIOS MÉDICOS NA PACIENTE ELVANIA MATIAS DA SILVA

Para maior clareza firmo o presente

Patos, 16 de Fevereiro de 2018

Alcuceta
ANTONIO IVANES DE LACERDA
CRM PB 3038
C.P.F. 132522324/72

RECIBO

Número 468

Valor R\$ 950,00

Recebi de ELVANIA MATIAS DA SILVA CPF: 056.231.454-77

a importância de (novecentos e cinqüenta reais)

cheque N° _____ banco _____

referente a HONORÁRIOS MÉDICOS NA PACIENTE ELVANIA MATIAS DA SILVA

Para maior clareza firmo o presente

Patos, 16 de Fevereiro de 2018

Alcuceta
ANTONIO IVANES DE LACERDA
CRM PB 3038
C.P.F. 132522324/72

DOCUMENTO ORIGINAL 28 MAIO 2018



Assinado eletronicamente por: JOSE FERREIRA NETO - 27/07/2018 10:00:14
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18072709525970800000015206059>
Número do documento: 18072709525970800000015206059

Num. 15592895 - Pág. 1



Dr. Fernando Mesquita

RECIBO

Valor..... R\$ 800,00

Recebi do Sr.(a) Elvania Matias da Silva a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), em dinheiro, referente ao serviço prestado como Fisioterapeuta.

Por ser a expressão da verdade, dou quitação pela importância recebida firmando o presente recibo nesta data.

Piancó, 11 de maio de 2018.

*Fernando Mesquita Leite
Fisioterapeuta - 163108 - F
CNPJ: 99999999999999999999*

*Fernando Mesquita Leite
Fisioterapeuta
CREFITO 163108-F*

28 MAIO 2018

DOCUMENTO ORIGINAL



Assinado eletronicamente por: JOSE FERREIRA NETO - 27/07/2018 10:00:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18072709531367600000015206071>
Número do documento: 18072709531367600000015206071

Num. 15592907 - Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMU 192 - REGIONAL DE PIANCÓ



RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR / INTER-MUNICIPAL

Ocorrência nº: 073 Data: 29/12/17 Hora: 19h
Nome da Vítima: Edilvania Matias da Silva Idade: 33
Evento: Traumática Clínico Pediátrico Gineco-Obstétrico
 Psiquiátrico Cirúrgico Outros:

Procedência: _____
Solicitante: Andreia Souza
Destino: _____
Contato: _____

Circunstâncias da Transferência:

Identifique quais as ineficiências deste hospital para a manutenção da vida do paciente:

Ribeirinha de abastecimento com
água linda e deformidade no joelho.
EX: Fratura tora e fratura.

Procedimentos realizados no hospital:

RX

Vantagens da transferência e avaliação de risco do translado:

Diferença 3 g + A2EV

Médico: Dr. André Luiz O. SIlva CRM-PB 7359
Assinatura e Carimbo

CRM: _____ 28 MAIO 2018

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência





CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PATOS

Nome: ELVANIA MATIAS DA SILVA
Prontuário: 70144
Idade: 33 Anos
Solicitante Dr(a): ANTONIO IVANES DE LACERDA

Data: 01/02/2018

Relatório.

JOELHO ESQUERDO.

1. Fratura multifragmentar da extremidade proximal da tíbia.

CONCLUSÃO: controle de tratamento de fratura multifragmentar da extremidade proximal da tíbia, com placa e pinos metálicos de fixação.

NOTA: As informações contidas neste resultado representam a impressão diagnóstica através da interpretação realizada pelo médico radiologista do exame atual. Este laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e a identificação das mesmas pode se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.

Importante: voltando a esta clínica, para realizar controle, queira trazer este exame.

OBS: a direção da clínica recomenda o devido acondicionamento das películas e do relatório, para que os mesmos mantenham a qualidade original, não se responsabilizando por possíveis danos ou perdas que venham a ocorrer posteriormente à entrega das mesmas.

1 película

Dr. José Cadmo Wanderley P. de Araújo - CRM - 2125 - PB

Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia - 3.801

RUA BOSSUET WANDERLEY, 449 - CENTRO
entre Manoel de Abreu e RJ 3421 2985

TELEFAX: (83) 3421-2969
PATOIS - Digitador: 5 P A R A I B A

cadmowanderley@hotmail.com

severinoaires@hotmail.com

cadmoaraudo@bol.com.br



Este símbolo indica que o papel utilizado neste impresso foi produzido com madeira de florestas certificadas FSC® e de outras fontes controladas



Assinado eletronicamente por: JOSE FERREIRA NETO - 27/07/2018 10:00:17
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18072709535424900000015206086>
Número do documento: 18072709535424900000015206086

Num. 15592924 - Pág. 1



HOSPITAL REGIONAL DEP JÂNDUHY CARNEIRO
RUA HORACIO NOBREGA, S/N
PATOS PARAIBA (83)3423-2741

Prontuário: 105309 Data/Hora 29/12/2017 20:56:24
Ocorrência: URGENCIA

Servidor do Dr.: _____

Paciente ELVANIA MATIAS DA SILVA Idade: 33 Sexo F

Filiação
Pai: MANOEL MARCULINO
Mãe: LUCIA MATIAS DA SILVA MARCULINO

Endereço
Cidade: PIANCO - PB - 58765-000 - 2511301 N.: 244
Endereço: AFONSO VENTURA
Bairro: CENTRO
Naturalidade: PIANCO - PB
Fone: (83)99151-8259

Documentos
CNS: 702-1077-8022-3396
Identidade: 2980370 SSPPB
CPF:
Reg. Nasc.:

Informações adicionais
Nascimento: 9/10/1984
Cor: PARDA
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: TECNICO EM ENFERMAGEM

Responsável: Elvania Matias da Silva

ANAMNESE: (História da Moléstia atual, antecedentes pessoais, antecedentes hereditários)

Fratura no joelho

EXAMES OBJETIVOS: (Inspeção geral, exame da região afetada, exame dos diversos aperelhos)

Doenças
Edema
Deformidade | joelho É

EXAMES COMPLEMENTARES: (Raio X, laboratórios)

Rx

TC

Diagnóstico: Fratura grave do joelho É

Motivo da Alta: _____

Resultado: () Saiu Curado () Melhorado () Falecido () Transferido Em, _____ / _____ / _____

Repcionista: KATIA

28 MAIO 2018



SINISTRO 3180246328 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ELVANIA MATIAS DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

MARCOS AURELIO VIDAL CORRETAGEM DE SEGUROS EIRELI - ME

BENEFICIÁRIO ELVANIA MATIAS DA SILVA

CPF/CNPJ: 05623145477

Posição em 15-06-2018 15:06:30

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
14/06/2018	R\$ 4.725,00	R\$ 0,00	R\$ 4.725,00





**Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Mista de Piancó**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0800935-79.2018.8.15.0261

DESPACHO

Defiro a gratuidade judiciária requerida (art. 98, do CPC).

A matéria discutida nos presentes autos admite aacomposição. Entretanto, é sabido que a demandada só transaciona quando realizada a prova pericial, pelo que se desnecessária e prejudicial à celeridade da prestação jurisdicional a designação exclusiva de **audiência de conciliação**.

Valendo este despacho como Carta, cite-se a parte acionada para, querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, NCPC, devendo constar no mandado ou carta, além dos requisitos do art. 250, NCPC, a ressalva do art. 344, NCPC, no sentido de que, “*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor*”.

Cumpra-se.

Piancó-PB, 21 de setembro de 2018.

RAMONILSON ALVES GOMES - Juiz de Direito em substituição

DATA

Nesta data recebi os presentes do(a) Mm Juiz(a) de Direito.

Certifico e dou fé, em atendimento ao Provimento nº 08/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, que a assinatura apostada acima é do(a) Juiz(a) de Direito, Dr(a). Ramonilson Alves Gomes, desta vara da Comarca de Piancó/PB, pelo que a atesto como autêntica.



Assinado eletronicamente por: RAMONILSON ALVES GOMES - 30/09/2018 19:24:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18093019244114600000016311391>
Número do documento: 18093019244114600000016311391

Num. 16743669 - Pág. 1

Piancó/PB, ____/____/2018.

Analista/Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: RAMONILSON ALVES GOMES - 30/09/2018 19:24:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18093019244114600000016311391>
Número do documento: 18093019244114600000016311391

Num. 16743669 - Pág. 2

**Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Mista de Piancó**

Av. Adalberto Lopes Leite, Campo Novo

58765-000 – Piancó PB.

Telefax.: (83) 3452-2132

CARTA DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0800935-79.2018.8.15.0261

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A
Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 1ª Vara Mista de Piancó, fica Vossa Senhoria devidamente CITADO(A) a parte acionada para, querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, NCPC, devendo constar no mandado ou carta, além dos requisitos do art. 250, NCPC, a ressalva do art. 344, NCPC, no sentido de que, “*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor*”.

PIANCÓ, em 16 de janeiro de 2019.

SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR
Servidor

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 18072710000110200000015205389



Assinado eletronicamente por: SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR - 16/01/2019 09:50:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011609505425300000018157862>
Número do documento: 19011609505425300000018157862

Num. 18659609 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

PIANCÓ

18 de março de 2019

SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR



Assinado eletronicamente por: SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR - 18/03/2019 10:43:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031810433319800000019310774>
Número do documento: 19031810433319800000019310774

Num. 19847867 - Pág. 1



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JU 10766895 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AC PIANCO	PB
1 JAN 2019	

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
— / — / —	— / — / —	— / — / —
: . h	: . h	: . h



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU NOME SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU PRISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

**PODER JUDICIARIO
ESTADO DA PARAÍBA**

1^a VARA - COMARCA DE PIANCO

Fórum Des. Luiz Sílio Ramalho,
Av. Adelberto Lopes Leite, Campo Novo,
Piancó/PB, CEP: 58.765-000

CIDADE / LOCALITÉ

Tel.: (83) 3452-2132

UF

**BRASIL
BRÉSIL**



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SEGURADORA LIDER COYSÓRCIOS
ENDEREÇO / ADRESSE

R. SEYADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

20031-205

RIO DE JANEIRO

RJ

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCLIMINATION

Carta de Citas - 1ª Vara

Sac. n° 0800935-A9, 2018.8.15.0261

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

23 JAN 2019

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

/

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO

/CDU 1 DE MARÇO - DR/RJ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

CELSOM PEREIRA DOS SANTOS

RG: 0430249-7-14P

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

CERTIDÃO

Certifico que **decorreu** o prazo legal sem manifestação da parte promovida referente ao Despacho ID 16743669.

PIANCÓ

23 de setembro de 2019

SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR



Assinado eletronicamente por: SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR - 23/09/2019 10:23:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092310230335600000023852891>
Número do documento: 19092310230335600000023852891

Num. 24642368 - Pág. 1

SEGUE EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: JOSE FERREIRA NETO - 24/10/2019 10:45:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102410455178300000024746531>
Número do documento: 19102410455178300000024746531

Num. 25594722 - Pág. 1

**AO JUÍZO DA VARA 1ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ,
PARAÍBA.**

Processo nº 0800935-79.2018.815.0261

ELVANIA MATIAS DA SILVA, já qualificado no processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por seu representante constituído, requerer que sejam declarados os efeitos da REVELIA pelos fatos e direito a seguir.

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

E m 25/07/2018foi proposta ação cobrança contra a SEGURADORA LÍDER DO SEGURO DPVAT. O Réu foi citado para oferecer contestação, iniciando prazo de defesa no momento da juntada do AR. Assim, considerando que o Réu não se manifestou nos Autos conforme certidão id 24642368, tem-se por necessária a decretação da REVELIA e todos os seus efeitos.

DA REVELIA

Sempre que houver citação válida e o réu não se manifestar em juízo, tem-se configurada a revelia. Assim, inquestionável sejam aplicados os efeitos da revelia, quais sejam:

- **Efeito material:** confissão ficta - presunção de veracidade das alegações de fato feitas pelo demandante (artigo 344, CPC);
- **Efeitos processuais:** preclusão do réu ao direito de trazer ao processo quaisquer matéria de defesa, e; possibilidade de julgamento antecipado do mérito da



causa com o efeito material da revelia (artigo 355, II, CPC).

Consoante denota-se dos autos, o Réu não contestou conforme certidão de id 24642368 configurando os exatos termos da revelia, conforme precedentes sobre o tema:

AÇÃO DE COBRANÇA. LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. CHEQUES DEVOLVIDOS. REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART. 2.028 DO CCB/2003. APLICAÇÃO DOS PRAZOS DO NOVO CÓDIGO. PREScriÇÃO AFASTADA. ANÁLISE DO MÉRITO CONFORME O DISPOSTO NO ART. 1.013, § 3º, DO CPC. CHEQUES DEVOLVIDOS E PROTESTADOS QUE DEMONSTRAM A FALTA DE PAGAMENTO. **REVELIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A MATÉRIA DE FATO.** RECURSO PROVIDO. (Recurso Cível Nº 71006685994, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Vivian Cristina Angonese Spengler, Julgado em 12/07/2017).

Diante do exposto **REQUER**a V. Exa., seja decretada a REVELIA da parte Ré, e por via de conseqüência, com o julgamento antecipado da lide julgando procedente o pedido inicial.

Nestes termos, pede deferimento

Piancó/PB, 24 de Outubro de 2019.

JOSÉ FERREIRA NETO OAB/ PB 4486





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Comarca de Piancó

1ª Vara Mista

Processo: 0800935-79.2018.8.15.0261

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: ELVANIA MATIAS DA SILVA

Advogados do(a) AUTOR: JOSE FERREIRA NETO - PB4486, SUELLEN DIAS SOARES VENTURA - PB25220

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos, etc.;

Diante da ausência de oferecimento de contestação pelo réu, decreto a revelia (NCPC, art. 344).

A atividade probatória deverá recair sobre a existência ou não de invalidez permanente sofrida pelo autor e o seu grau. Para tanto, verifica-se a necessidade de realização de perícia judicial na parte autora, de modo a subsidiar suficientemente a resolução da demanda.

Nesse contexto, **NOMEIO** como perito o Dr. **Marcelo Nunes Alves de Sousa**, **médico ortopedista/traumatologista**, concedendo-lhe o prazo de **dez dias** para apresentação do laudo, a contar da data do exame médico no(a) promovente (art. 465 do CPC). **INTIME-SE** o mesmo da nomeação, bem como para informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, a data da perícia.

INFORME-SE ao médico nomeado que será paga a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo exame pericial, em conformidade com o Convênio n. 015/2014, firmado entre o Tribunal de Justiça da Paraíba e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, o qual será depositado em Juízo e liberado mediante alvará ao perito.

À vista do exposto, **INTIMEM-SE** as partes para querendo indicar assistente técnico e quesitos, assim como juntar documentos, no prazo de 15 dias, art. 465, § 1º, II e III do CPC.

INTIME-SE a promovida para depositar em 15 dias os honorários periciais, **sob pena de de constrição via BACENJUD**.

Desde já **INFORMO** que os quesitos do juízo são os quesitos padrão apresentados durante o Mutirão DPVAT.

Cumpra-se cautelosamente, intimando-se o autor pessoalmente desta decisão e data da perícia, bem como o réu sobre os presentes termos.

Com a apresentação do laudo, **EXPEÇA-SE** o alvará para levantamento dos honorários periciais, **DETERMINO a intimação das partes para se manifestarem no prazo de 15 dias**.

CUMPRIDAS TODAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, voltem-me os autos conclusos.



Piancó/PB, data conforme certificação digital

PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS
Juiz de Direito

(assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente por: PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS - 28/01/2020 17:46:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012813433482900000026775431>
Número do documento: 20012813433482900000026775431

Num. 27753019 - Pág. 2

ATO ORDINATÓRIO

Conforme indicado pelo médico perito nomeado nos autos, fica designado o dia 01/09/2020, às 17h, no Forum local, para realização da perícia, devendo a parte autora levar consigo todos os exames, notas fiscais de remédios, atestados, documentos pessoais etc, bem como observar rigorosamente os cuidados de biossegurança ao COVID-19 e o horário de chegada, **NÃO** devendo antecipar ao horário marcado.



Ofício nº 15/2020

À 1ª Vara da Comarca de Piancó
Estado da Paraíba – Poder Judiciário

Eu, Marcelo Nunes Alves de Sousa, brasileiro, médico ortopedista, inscrito no CRM sob os números PB-7381 / PE 18836, venho, por meio deste ofício, disponibilizar o dia 01 de setembro do corrente ano para agendamento de perícias médicas, conforme solicitado pelo servidor por contato telefônico, a se iniciar às 13:00 h do referido dia, com a marcação de no máximo 30 perícias, evitando assim a aglomeração de pessoas. Desde já, me ponho à disposição para eventuais esclarecimentos.

Patos, 05 de agosto de 2020.

Marcelo Nunes Alves de Sousa



Assinado eletronicamente por: SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR - 10/08/2020 09:28:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081009284456800000031638188>
Número do documento: 20081009284456800000031638188

Num. 33049216 - Pág. 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE PIANCÓ
Juízo do(a) 1ª Vara Mista de Piancó**

v.

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA

Nº DO PROCESSO: 0800935-79.2018.8.15.0261

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Acidente de Trânsito]

Justiça gratuita

AUTOR: ELVANIA MATIAS DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.



Assinado eletronicamente por: SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR - 10/08/2020 09:34:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081009345292700000031638203>
Número do documento: 20081009345292700000031638203

Num. 33049232 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR - 10/08/2020 09:34:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081009345292700000031638203>
Número do documento: 20081009345292700000031638203

Num. 33049232 - Pág. 2

N o m e : **E L V A N I A** **M A T I A S** **D A** **S I L V A**
Endereço: **Rua Afonso Ventura, S/N, Ouro Branco, PIANCÓ - PB - CEP: 58765-000**

Conforme indicado pelo médico perito nomeado nos autos, fica designado o dia 01/09/2020, às 17h, no Forum local, para realização da perícia, devendo a parte autora levar consigo todos os exames, notas fiscais de remédios, atestados, documentos pessoais etc, bem como observar rigorosamente os cuidados de biossegurança ao COVID-19 e o horário de chegada, **NÃO** devendo antecipar ao horário marcado.



PIANCÓ-PB, em 10 de agosto de 2020



Assinado eletronicamente por: SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR - 10/08/2020 09:34:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081009345292700000031638203>
Número do documento: 20081009345292700000031638203

Num. 33049232 - Pág. 4

De ordem, SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR - 10/08/2020 09:34:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081009345292700000031638203>
Número do documento: 20081009345292700000031638203

Num. 33049232 - Pág. 5

INTIMAÇÃO

Conforme indicado pelo médico perito nomeado nos autos, fica designado o dia 01/09/2020, às 17h, no Fórum local, para realização da perícia, bem como para apresentar quesitos, caso não tenha apresentado.



INTIMAÇÃO

Conforme indicado pelo médico perito nomeado nos autos, fica designado o dia 01/09/2020, às 17h, no Fórum local, para realização da perícia, bem como para apresentar quesitos, caso não tenha apresentado.



Assinado eletronicamente por: SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR - 10/08/2020 09:34:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081009345398200000031638205>
Número do documento: 20081009345398200000031638205

Num. 33049234 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, infra assinado, em cumprimento ao respeitável mandado retro, em diligência, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, e ali estando, após as formalidades legais, INTIMEI a parte indicada, Elvania Matias da Silva, de todo conteúdo da presente mandado, que lhe li e do qual bem ciente ficou. Dei-lhe contrafé, que aceitou, exarando, em seguida, sua nota de ciente.

O referido é verdade; dou fé.

Piancó-PB, 28 de agosto de 2020

Oficial de Justiça



Assinado eletronicamente por: KLEBER ANTONIO BATISTA PALITOT - 28/08/2020 09:02:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082809025973500000032255824>
Número do documento: 20082809025973500000032255824

Num. 33710722 - Pág. 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE PIANCÓ
Juízo do(a) 1ª Vara Mista de Piancó**

Pje

v.1.00

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA

Nº DO PROCESSO: 0800935-79.2018.8.15.0261

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Acidente de Trânsito]

Justiça gratuita

AUTOR: ELVANIA MATIAS DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: ELVANIA MATIAS DA SILVA

Endereço: Rua Afonso Ventura, S/N, Ouro Branco, PIANCÓ - PB - CEP: 58765-000

Conforme indicado pelo médico perito nomeado nos autos, fica designado o dia 01/09/2020, às 17h, no Forum local, para realização da perícia, devendo a parte autora levar consigo todos os exames, notas fiscais de remédios, atestados, documentos pessoais etc, bem como observar rigorosamente os cuidados de biossegurança ao COVID-19 e o horário de chegada, NÃO devendo antecipar ao horário marcado.

PIANCÓ-PB, em 10 de agosto de 2020

De ordem, SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: **SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR**

10/08/2020 09:34:52

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 33049232



20081009345292700000031638203

[imprimir](#)

+Elvania Matias da Silva

27/08/2020 09:10



Assinado eletronicamente por: KLEBER ANTONIO BATISTA PALITOT - 28/08/2020 09:03:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082809030010500000032256030>
 Número do documento: 20082809030010500000032256030

Num. 33710729 - Pág. 1

Juntada do laudo pericial.



Assinado eletronicamente por: SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR - 04/09/2020 07:39:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090407391962900000032504846>
Número do documento: 20090407391962900000032504846

Num. 33979078 - Pág. 1

PROCESSO N° 0800935 - 19.2018.815.0261

AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE CONCILIAÇÃO E/OU JULGAMENTO

Nome completo: Elenio Matos da Silveira

Nº

DATA: Vinte e um de outubro de dois mil e vinte e vinte e quatro horas e trinta e quatro minutos.

CONCORDÂNCIA COM A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

(a) Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci por livre e espontânea vontade para realização da avaliação médica para fins de conciliação e/ou julgamento em razão do processo judicial acima indicado, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figurei como autor e que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Piancó/PB.

Piancó/PB, 01 de outubro de 2020.

Elenio Matos da Silveira
Assinatura da vítima/promovente

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre:

Sim Não Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (is) região (ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)?

Joelhos

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Dor + crepitacão + limitação da flexão extensão
dos joelhos

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito ou a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

Sim Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

Tratamento medicamentoso com andas protetores

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) disfunções apenas temporárias

b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo, informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Dor + entorpecimento dos movimentos de joelhos



V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Sim, em que prazo: _____

Não

Em caso de enquadramento da opção "a" do item IV ou da resposta afirmativa do item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945/2009, favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) suscetíveis a tratamento como sendo gerador(es) de dano(s) anatômico(S) corporal(is) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo contante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirmar sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) Total

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

b) Parcial

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

Em se tratando de dano parcial, informar se o dano é:

b.1) Parcial completo (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2) Parcial incompleto (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um – ou mais de um – segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, com redação introduzida pelo art. 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico

Marque aqui o percentual

1ª Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

2ª Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

3ª Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

4ª Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

Obs.: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique abaixo, de acordo com os critérios acima definidos:

Piancó /PB, 04 / 09 / 2020

Dr. Marcelo Alves
Ortopedia e Traumatologia
Medicina do Trabalho
CRM-PB 7181 / CRM-EPE 18836

Assinatura do médico – CRM



INTIMAÇÃO

INTIME-SE a promovida para depositar em 15 dias os honorários periciais, **sob pena de constrição via BACENJUD, bem como para se manifestar sobre o laudo pericial ID 33979081.**



Assinado eletronicamente por: SHEILA GIANNOTTI MELO DE ALENCAR - 04/09/2020 07:47:18
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009040747182000000032504861>
Número do documento: 2009040747182000000032504861

Num. 33979096 - Pág. 1

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA DA COMARCA DE
PIANCÓ, PARAÍBA.**

Processo nº 0800935-79.2018.815.0261

ELVANIA MATIAS DA SILVA, já devidamente qualificado, por meio de seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinário, se manifestar sobre o LAUDO DE EXAME TRAUMATOLÓGICO realizado no dia 01 de Setembro de 2020, ID 33979078, no sentido de que o laudo se perfaz em prova técnica, verossímil e inconteste quanto à FRATURA com sequelas e limitações no JOELHO ESQUERDO, fazendo uso de medicamentos, pois sente dor e limitação nos movimentos do joelho.

Vale salientar, que o médico perito não inseriu no LAUDO PERICIAL A PORCENTAGEM das lesões sofridas pela Autora como é feito de praxe, apenas fez declarações por escrito, deixando o laudo incompleto para um julgamento eficiente.

Assim sendo, rogo ao eminentíssimo julgador que dê prosseguimento ao feito e seja proferida Sentença Procedente, e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), por ser questão de Justiça, na medida em que, se comprova que a Promovente faz jus à **integralidade do quantum indenizatório** no percentual equivalente à invalidez incompleta com perdas e limitações no membro inferior.

Nestes termos.



Assinado eletronicamente por: JOSE FERREIRA NETO - 04/09/2020 11:19:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090411194319300000032518213>
Número do documento: 20090411194319300000032518213

Num. 33993585 - Pág. 1

Pede deferimento.

Piancó-PB, 04 de Setembro de 2020.

Bel. JOSÉ FERREIRA NETO

OAB 4486/PB



Assinado eletronicamente por: JOSE FERREIRA NETO - 04/09/2020 11:19:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090411194319300000032518213>
Número do documento: 20090411194319300000032518213

Num. 33993585 - Pág. 2